



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR JEOVÁ ALENCAR - REPUBLICANOS**  
**GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT**

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X) N° /2022  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

*Jeová Alencar*  
**VEREADOR ENZO SAMUEL**

**EMENTA: Institui o Dia do Gari no Município de Teresina – PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço valer que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui Feriado "Dia do Gari", a ser comemorado anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá desenvolver atividades que visem a valorização do ofício dessa profissão, além de exposições, debates, capacitação, conferências e eventos afins.

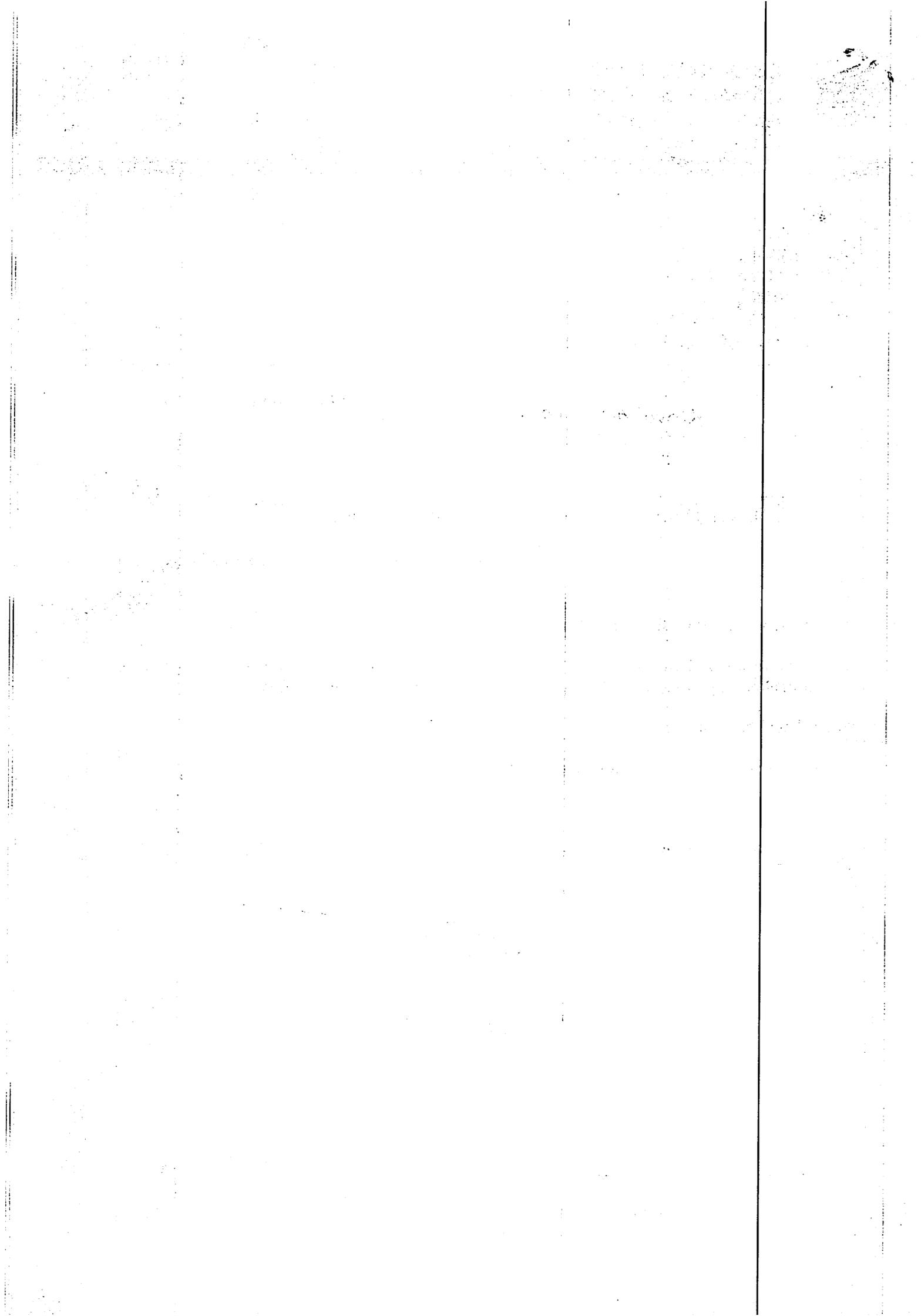
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina – PI, 18 de Agosto de 2022.

*Jeová Alencar*  
Vereador Jeová Alencar  
(Republicanos)

*Enzo Samuel Alencar Silva*  
Vereador Enzo Samuel Alencar Silva  
(PDT)





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE VEREADOR JEOVÁ ALENCAR - REPUBLICANOS**  
**GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar uma data comemorativa para homenagear os Garis e os auxiliares de limpeza (varredoras), bem como conscientizar a população acerca da importância da categoria para o Município.

Tal iniciativa mostra-se pertinente, visto que não há dúvidas sobre a relevância da classe, a qual muitas vezes encontra-se desprestigiada, pela sociedade.

A atividade traz grandes benefícios aos munícipes, uma vez que atua na coleta de lixo e rejeitos, os quais podem trazer danos à saúde pública.

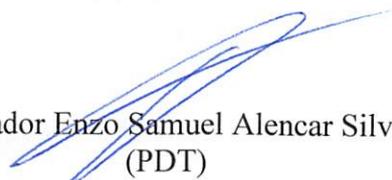
Vale destacar que em âmbito nacional já se comemora o dia do Gari no dia 16 de maio, vindo este projeto apenas incluir no calendário municipal tal data.

Tendo em vista ainda que somente 1 (um) dia no ano, 1º de Janeiro, os Garis não trabalham, nada mais justo e necessário a decretação de Feriado para a categoria.

Portanto, ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, possa-se realizar um ato simbólico de homenagem aos profissionais abrangidos, incluindo a data comemorativa no calendário do município.

Câmara Municipal de Teresina - PI, 18 de Agosto de 2022.

  
Vereador Jeová Alencar  
(Republicanos)

  
Vereador Enzo Samuel Alencar Silva  
(PDT)

